



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**



## CONTRATO

**CONTRATO Nº 20220096  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO  
DOMINGOS DO ARAGUAIA E FRANCILEIA  
PEREIRA DA SILVA.**

**FRANCILEIA PEREIRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 5773170 PC/TO, inscrito no CPF sob nº 966.695.512-15, residente na Travessa Brasspanha, nº 07, Bairro Novo São Luís, na cidade de São Domingos do Araguaia/PA, profissional credenciado, doravante denominado CREDENCIADO, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representada pela Senhora **ELIZANE SOARES DA SILVA**, firma o presente contrato, mediante inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 para prestação de serviços de Educação Física, observadas as disposições do Edital de Credenciamento nº 01/2022, do Convênio nº 920372/2021 e da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O CREDENCIADO prestará serviços de Educação Física durante o Projeto Esportivo no Município de São Domingos do Araguaia-PA, observados os critérios, as condições e os conforme disposto no Edital de Credenciamento nº 01/2022. No presente contrato e em normas expedidas pelo CREDENCIANTE, qualquer pagamento fica condicionado à efetiva prestação dos serviços, não gerando vínculo empregatício.

PARAGRAFO ÚNICO – O CREDENCIADO é responsável por prestar todos os serviços descritos no Edital de Credenciamento nº 01/2022 e em normas definidas pelo CREDENCIANTE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CREDENCIADO:**

AO CREDENCIADO será dada ciência por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos seus serviços.

PARAGRAFO ÚNICO – O CREDENCIANTE solicitará por escrito, as providências que impliquem alterações nos serviços do CREDENCIADO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

O CREDENCIADO SE COMPROMETE A:

- I – Prestar os serviços descritos no Edital de Credenciamento nº 01/2022 e em normas expedidas pelo CREDENCIANTE;
- II – Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo CREDENCIANTE, observando os critérios e requisitos técnicos e legais pertinentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**



- III – Executar os serviços nos prazos determinados pelo CREDENCIANTE;
- IV – Adotar medidas de segurança adequadas e suficientes, no âmbito das atividades sob suas responsabilidades;
- V – Prestar informações ao CREDENCIANTE acerca de questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitados;
- VI – Executar diretamente os serviços que lhe forem designados pelo CREDENCIANTE, sem transferência de responsabilidade, vedada a subcontratação;
- VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CREDENCIADO se responsabilizará pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros na execução deste contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CREDENCIANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O não atendimento, tempestivo, às solicitações do CREDENCIANTE, sujeitará o CREDENCIADO às sanções previstas no Edital de Credenciamento nº 01/2022, sem prejuízo de outras sanções que sejam cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Em razão da execução do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito ao regime de sanções administrativas previstas nos art. 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital de Credenciamento:

**PARAGRAFO ÚNICO.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CREDENCIANTE poderá, garantido previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita
- b) Suspensão temporária das atividades relativas ao objeto do credenciamento
- c) Descredenciamento

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente conforme valores determinados pelo CREDENCIANTE no Edital de Credenciamento nº 01/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, até o décimo quinto dia útil do mês seguinte ao serviço prestado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

A vigência deste contrato será de 10 (dez) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou suspenso, conforme Convênio nº 920372/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA - PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E TURISMO**

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.053 – Apoio as Atividades Desportivas e de Lazer.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

**SUBELEMTO DA DESPESA:** 3.3.90.36.99 – Outros Serv. de Pessoa Física.

**CLÁSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente contrato possui caráter pessoal e intransferível, o devendo o serviço ser prestado diretamente pelo CREDENCIADO, não podendo transferir, ceder ou delegar à outra pessoa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente, as partes elegem o foro de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.

São Domingos do Araguaia – PA, 18 de abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ: 83.211.391/0001-10  
CONTRATANTE**

**FRANCILEIA PEREIRA DA SILVA  
CPF: 966.695.512-15  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_